

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº PATRIMÔNIO
25	SAXOFONE ALTO SA 501 NIQ EM MIB EAGLE	BOM	R\$ 4.400,00	72737
26	SAXOFONE ALTO SA 501 NIQ EM MIB EAGLE	BOM	R\$ 4.400,00	72738
27	SAXOFONE SP 502 SOPRANO EM SIB EAGLE	BOM	R\$ 4.750,00	72739
28	SAXOFONE SP 502 SOPRANO EM SIB EAGLE	BOM	R\$ 4.750,00	72740
29	SAXOFONE TENOR ST 503 EAGLE	BOM	R\$ 6.300,00	72741
30	TROMPETE TR 504 EM SIB EAGLE	BOM	R\$ 1.965,00	72742
31	TROMPETE TR 504 EM SIB EAGLE	BOM	R\$ 1.965,00	72743
32	PROJETOR XGA 3400 LUMENS HDMI POWERLITE E20 EPSON	BOM	R\$ 4.559,05	72744

*** **

DECRETO Nº37.053, de 29 de dezembro de 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO disposto na Lei Nº 13.476, de 20.05.2004, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, alterada e acrescida pelas Leis N.º 16.955, de 27.08.2019, N.º 17.773, de 23.11.2021 e N.º 18.372, de 25.05.2023; CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a captação e aplicação de recursos para a execução das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram obtidos através do Termo de Fomento nº 10/2024, com recursos do Fundo Estadual para Criança e Adolescência do Ceará, por intermédio do Processo nº: 47001.016209/2025-13; CONSIDERANDO que o donatário é legalmente reconhecido de utilidade pública, pela Lei Estadual nº 11.377, de 18 de novembro de 1987, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação ao Instituto Primeira Infância - IPREDE, dos bens móveis relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto;

Art. 2º - A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social- SPS e como donatário o Instituto Primeira Infância - IPREDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.053, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº PATRIMÔNIO
1	COMPUTADOR 17 10G, 8,240, LNX	BOM	R\$ 3.739,00	72641
2	COMPUTADOR 17 10G, 8,240, LNX	BOM	R\$ 3.739,00	72642

*** **

DECRETO Nº37.054, Fortaleza, 29 de dezembro de 2025.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens destinados ao patrimônio de órgãos ou entidades municipais encarregados da prestação de serviços de interesse social; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram adquiridos para serem transferidos aos municípios do Ceará com a finalidade de promover a execução de atividades ou ações de relevante interesse social; CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 47001.023105/2025-57, DECRETA:

Art. 1º - Fica a autorizada a doação ao Município de Caucaia dos bens móveis relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto;

Art. 2º - A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social- SPS e como donatário o Município de Caucaia, conforme o art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 29 de dezembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Jade Afonso Romero
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.054, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
BRINQUEDOPRAÇA

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DO BEM	VALOR DO BEM	Nº TOMBO
1	CASINHA DUPLA C/ PONTE DE PLAYGROUND	BOM	R\$ 5.575,00	54201
2	CASINHA DUPLA C/ PONTE EM EUCALIPTO	BOM	R\$ 5.575,00	54202
3	ESCORREGADOR COM BALANÇO TRIPLO	BOM	R\$ 2.508,75	54203
4	ESCORREGADOR COM BALANÇO TRIPLO	BOM	R\$ 2.508,75	54204
5	GANGORRA	BOM	R\$ 613,25	54205
6	GANGORRA	BOM	R\$ 613,25	54206
7	BRINQUEDO EM MOLA	BOM	R\$ 1.110,54	54207
8	BRINQUEDO EM MOLA	BOM	R\$ 1.110,54	54208

ACADEMIA

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO DO BEM	VALOR DO BEM	Nº TOMBO
1	APARELHO P/ GINÁSTICA VOLANTE VERTICAL	ÓTIMO	R\$ 599,69	57242
2	APARELHO P/ GINÁSTICA VOLANTE VERTICAL	ÓTIMO	R\$ 599,69	57243
3	SIMULADO DE ESQUI MECÂNICO	ÓTIMO	R\$ 664,18	57244
4	SIMULADO DE ESQUI MECÂNICO	ÓTIMO	R\$ 664,18	57245
5	SIMULADOR P/ CAMINHADA	ÓTIMO	R\$ 632,83	57246
6	SIMULADOR P/ CAMINHADA	ÓTIMO	R\$ 632,83	57247
7	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO	ÓTIMO	R\$ 662,97	57248
8	APARELHO PARA GINÁSTICA TWIST LATERAL DUPLO	ÓTIMO	R\$ 626,81	57249
9	CONJUNTO 6 FUNÇÕES DISTINTAS	ÓTIMO	R\$ 1.806,90	57250
10	EXERCITADOR TIPO ROTAÇÃO DIAGONAL	ÓTIMO	R\$ 723,24	57251
11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	ÓTIMO	R\$ 632,83	57252
12	APARELHO P/ GINÁSTICA ESTAÇÃO ACADEMIA P / CADEIRANTE	ÓTIMO	R\$ 1.567,03	57253

*** **

